

**EDITAL PROEPE/PROAP 11/2017**

**ABRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA EXTERNA.**

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** As inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF estarão abertas a Transferência Externa, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições (acessar página <a href="http://www.usf.edu.br">www.usf.edu.br</a> , menu Estude na USF – Transferência Externa).	Aluno	22/5/17 a 20/7/2017
Despacho/Análise Curricular (o candidato receberá um e-mail com o despacho do coordenador).	Coordenador de curso	22/5/2017 a 27/7/2017
Matrícula <i>online</i> (acessar o <i>link</i> que consta no e-mail recebido ou acessar página <a href="http://www.usf.edu.br">www.usf.edu.br</a> , menu Estude na USF – Transferência Externa; inserir número de inscrição ou CPF, confirmar os dados pessoais, aceitar o contrato e efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade).	Aluno	22/5/2017 a 3/8/2017
Plano de estudos <i>online</i> (Estude na USF – Transferência Externa para confirmar Plano de Estudos).	Aluno	10/7 a 13/8/2017

**§ 1º** Entende-se por Transferência Externa os casos de transferência entre instituições.

**§ 2º** Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (31 de julho de 2017) ficam cientes que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

**§ 3º** O candidato deverá informar, no ato de inscrição, se possui benefício FIES.

- I. O candidato deverá cumprir as exigências do art. 5º deste edital, sob pena de não transferir o benefício

**§ 4º** As vagas para bolsistas do PROUNI não estão disponíveis;

**Art. 2º** O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir ao término do processo de rematrícula.

**Art. 3º** Os cursos que poderão receber alunos por Transferência Externa estão relacionados a seguir:

**CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
BIOMEDICINA	NOT
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
DIREITO	MAT
DIREITO	NOT
ENFERMAGEM	MAT
ENFERMAGEM	NOT
ENGENHARIA CIVIL	MAT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
FARMÁCIA	NOT
FISIOTERAPIA	MAT
FISIOTERAPIA	NOT
CST EM GESTÃO DA QUALIDADE	NOT
CST EM LOGÍSTICA	NOT
ODONTOLOGIA	NOT
PEDAGOGIA	NOT
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS – EAD	NOT
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS – Presencial	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT

**CAMPUS CAMPINAS – CAMBUÍ**

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
DIREITO	MAT
DIREITO	NOT
CST EM GASTRONOMIA	MAT
CST EM GASTRONOMIA	VES
CST EM GASTRONOMIA	NOT

**CAMPUS CAMPINAS – SWIFT**

CURSO	TURNOS
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	NOT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
FARMÁCIA	MAT
FARMÁCIA	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT

**CAMPUS ITATIBA**

CURSO	TURNOS
ADMINISTRAÇÃO	NOT
CST EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
DIREITO	NOT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
PSICOLOGIA	NOT

**Art. 4º** Conforme Resolução CONSEPE 46/2008, para o preenchimento das vagas apuradas será obedecida à seguinte ordem de prioridade:

- I. reabertura de matrícula trancada;
- II. candidatos a transferência interna;
- III. candidatos a transferência de mesmo curso de outras instituições;
- IV. candidatos a transferência de cursos afins de outras instituições;
- V. candidatos portadores de diploma de curso superior da Universidade São Francisco – USF;
- VI. candidatos portadores de diploma de curso superior de outras instituições.

**§ 1º** Transferências Externas de participantes do FIES e bolsistas em geral estão sujeitas à disponibilidade de vagas específicas, conforme tipo de bolsa.

**§ 2º** O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 45/2008, art. 5º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que houver maior número de disciplinas previstas na referida análise a serem cursadas no semestre de ingresso”.

**Art. 5º** Os candidatos a Transferência Externa deverão:

- I. possuir vínculo de matrícula no 1º semestre letivo de 2017 e/ou no 2º semestre letivo de 2017 em outra instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II. acessar a página da USF ([www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br), menu Estude na USF – Transferência Externa) e realizar sua inscrição;
- III. imprimir o boleto e pagar a taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à análise curricular, que terá como data de vencimento até 2 (dois) dias úteis após sua emissão, exceto para os boletos emitidos nos 2 (dois) últimos dias de inscrição, que terão como vencimento a data do término das inscrições, não sendo aceito o pagamento de inscrição em data posterior à data-limite do término das inscrições.

**§ 1º** Os candidatos a Transferência Externa deverão entregar os documentos relacionados no adendo I.

**§ 2º** Os candidatos a Transferência Externa que possuem benefício FIES deverão entregar os documentos relacionados no Adendo I e enviar cópia digitalizada para o departamento de Gestão de Bolsas e Financiamento, e-mail [bolsasefinanciamentos@usf.edu.br](mailto:bolsasefinanciamentos@usf.edu.br), do contrato inicial do FIES e documento de regularidade de matrícula – DRM referente ao 1º semestre de 2017 até 5 dias após a inscrição e estarão sujeitos à liberação da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES – CPSA.

**§ 3º** Os candidatos a Transferência Externa que possuem benefício FIES deverão efetuar o pagamento integral da 1ª parcela da semestralidade, inclusive os que possuem benefício FIES 100%, sendo o valor pago devolvido conforme percentual do FIES aditado, após o aditamento ter sido contratado.

**§ 4º** Para os candidatos a Transferência Externa que possuem benefício FIES, o valor a ser aditado na USF não poderá ser superior ao valor aditado no curso da instituição de origem.

**§ 5º** Os candidatos deverão enviar os documentos do Adendo I pelo correio, para o campus do curso pretendido, aos cuidados da Central de Coordenação, até 5 (cinco) dias após a inscrição, exceto para os que se inscreverem nos últimos 5 (cinco) dias, os quais deverão realizar a postagem até a data do término das inscrições para os endereços:

- I. Campus Bragança Paulista – Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária – CEP 12916-900;

- II. Campus Campinas – Rua Waldemar César da Silveira, 105 – Jardim Cura D’Ars (Swift) – CEP 13045-510;
- III. Campus Itatiba – Av. Senador Lacerda Franco, 360 – Centro – CEP 13250-400.

**§ 6º** No caso de entrega presencial dos documentos na Central de Relacionamento do campus, a conferência ocorrerá posteriormente e eventuais pendências serão informadas ao candidato em tempo oportuno.

**§ 7º** Para candidatos a transferência originários de instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. o comprovante do reconhecimento do curso de origem por órgão estatal competente deverá ser apresentado;
- II. o histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente, no país de origem;
- III. o histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial juramentada.

**§ 8º** As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso, no período estabelecido no cronograma, e serão utilizadas somente as disciplinas com situação de aprovação, inclusive as cursadas no 1º semestre de 2017, e cujos programas tenham sido apresentados respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

**§ 9º** Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de disciplina, a disciplina anteriormente cursada deve:

- I. ter sido cursada com aprovação e concluída em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao conteúdo da disciplina a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

**§ 10.** A dispensa, mediante análise curricular, de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior poderá ser concedida, a critério do coordenador de curso, até a proporção máxima de 50% do currículo a ser integralizado no curso de matrícula.

**§ 11.** Subsidiariamente, a critério do Coordenador do Curso, poderá ser exigida prova de verificação de conhecimentos como complemento à documentação submetida a análise curricular.

**§ 12.** Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento e aprovação no processo de seleção, a instituição poderá convocar os candidatos por e-mail, cadastrado no momento da inscrição, para realizar a matrícula no período estabelecido no cronograma.

§ 13. Os candidatos convocados poderão acompanhar a convocação no *site* ([www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br), menu Estude na USF – Transferência Externa), utilizando seu nº de inscrição ou CPF, devendo efetuar sua matrícula *online* no período estabelecido no cronograma.

§ 14. Caso a série de enquadramento de matrícula seja 1º semestre, a matrícula somente poderá se efetivar após o preenchimento das vagas pelos candidatos do vestibular, consideradas cada uma de suas etapas.

§ 15. Serão desclassificados os candidatos que não:

- I. recolherem a taxa de inscrição;
- II. enviarem os documentos;
- III. respeitarem os prazos estabelecidos neste edital.

§ 16. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido no caso de: desistência do candidato, ausência nos prazos estipulados, erro do candidato no processo de inscrição, desclassificação do candidato ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 17. Aos candidatos classificados que não efetuarem matrícula no prazo previsto neste edital, não será concedido o direito a qualquer devolução de taxas.

§ 18. Nos casos dos pedidos indeferidos, os candidatos serão notificados por e-mail, cadastrado no momento da inscrição.

§ 19. Os documentos dos candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos ou que foram classificados e não efetuaram sua matrícula poderão ser retirados pelos interessados na Central de Relacionamento do Campus do curso pretendido até 29 de setembro de 2017, após cuja data serão encaminhados para inutilização e descarte.

**Art. 6º** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 19 de maio de 2017.

*Adriel de Moura Cabral*  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**

*Profa. Iara Andréa Alvares Fernandes*  
**Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão**

## ADENDO I

Os candidatos a Transferência Externa deverão entregar os documentos relacionados abaixo:

- I. 1 (uma) foto 3x4;
- II. 1 (uma) cópia da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, e CPF);
- III. 1 (cópia) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatórios a partir dos 18 anos;
- IV. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino, a partir dos 18 anos;
- V. 1 (uma) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- VI. 1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- VII. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;
- VIII. comprovação de vínculo com a instituição de origem no 1º semestre letivo de 2017 e/ou 2º semestre letivo de 2017, que pode ser: certidão de matrícula, histórico escolar comprovando estudos ou declaração específica;
- IX. 1 (uma) cópia ou a via original do histórico escolar da instituição de origem;
- X. 1 (uma) cópia ou a via original dos programas das disciplinas cursadas com aproveitamento;
- XI. informação sobre o regime de promoção da instituição de origem (critérios para aprovação nas disciplinas, por exemplo: média 7,0);
- XII. comprovante de regularidade junto ao ENADE (declaração da instituição de origem);
- XIII. 1 (uma) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**Observação:** A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere). Na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do referido ensino médio e, com isso, não conceder validade ao referido documento, a USF poderá notificar o aluno para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.